



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

Núcleo de Governança de Tecnologia da Informação - SEFIN-NGTI

Parecer nº 5/2026/SEFIN-NGTI

PARECER TÉCNICO

1. RELATÓRIO

1.1. Análise técnica conclusiva do conjunto documental apresentado pela empresa LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A (IDs 75853092 e 75853175), encaminhado pelo Despacho SEFIN-NCEC (ID 75874493), em atendimento ao Ofício nº 7871/2026/SUPEL-COTEC (ID 73472584), no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90628/2025/SUPEL/RO.

1.2. O item sob análise contempla o fornecimento do produto "Windows Server Standard 2 Core", Part Number AAA-28635, sob licenciamento MPSA, nos termos da Tabela 1 do item 3.2.1 e do item 4.3.2 do Termo de Referência (ID 73472584), com suporte associado por 36 (trinta e seis) meses. A qualificação técnica da licitante já fora aprovada pelo Parecer nº 2/2026/SEFIN-NGTI, conclusão ratificada no item 4.1 do Parecer nº 4/2026/SEFIN-NGTI.

1.3. Foram apresentadas declarações da Microsoft Corporation de 15/06/2026 (acordos e programas ativos, com trilha de auditoria eletrônica), de 03/06/2026 (Suporte PREMIER) e de 07/08/2026 (competências e designações), a Ordem de Serviço nº 6BRA2603-1042917-1042917, a listagem oficial pública de parceiros LSP, 26 (vinte e seis) Atestados de Capacidade Técnica e transcrições de certificações profissionais. Confrontam-se os itens 3.2.2.4, 3.2.2.5, 3.2.4.4, 21.5.1.1, 21.5.1.2, 21.5.2.1 e 21.5.2.2 do Termo de Referência, sob o mesmo padrão probatório dos pareceres anteriores.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Do vínculo LSP, da autorização Government Partner e da habilitação MPSA (item 21.5.1.1)

2.1.1. A declaração de 15/06/2026 é dirigida nominalmente ao CNPJ 19.877.285/0002-52 — o mesmo que subscreveu as propostas — e atesta o acordo Reseller Channel Partner Agreement (CPA) – Scale Solution Partner (SSP/LSP), tendo entre os Programas Autorizados o MPSA e o Government Partner (GPP Program), com Status: Autorização Ativa e território BRASIL. Não há linguagem de mera elegibilidade prospectiva, mas inscrição ativa e vínculo formal e vigente.

2.2. Da verificabilidade (Despacho SEI nº 75041379)

2.2.1. O documento acompanha o subscritor identificado (Caio Rodrigues, Gerente de Parcerias, Microsoft Corporation), e-mail institucional, identificador de transação e trilha datada de criação, envio, visualização e assinatura, com registro de IP — reunindo integralmente os elementos exigidos e passíveis de aprovação. A comprovação é ainda confirmada por fonte pública oficial e independente: na listagem de parceiros LSP do fabricante (07/08/2026), a empresa figura nominalmente, com marcação afirmativa em "Atende Contas de Governo" — a mesma fonte que, nos Pareceres nº 2/2026 e nº 4/2026.

2.3. Das competências em Infrastructure e Security

2.3.1. Comprovação em dupla via, ambas do fabricante (07/08/2026): competências herdadas do

Microsoft Partner Network, entre as quais Gold Datacenter e Gold Security; e designações Solutions Partner para Plataformas de nuvem e de IA e para Segurança, com especializações em Migração de Infraestrutura e Bancos de Dados, Segurança na nuvem, Identidades e Acesso e Proteção contra ameaças, além do programa Azure Expert MSP. A equivalência de nomenclaturas foi dirimida pelo próprio fabricante, que consigna a renomeação do programa em 18/07/2023 e a substituição das competências pelas designações de Parceiro de Soluções.

2.4. Do Suporte Premier for Partners (item 3.2.4.4)

2.4.1. A Ordem de Serviço nº 6BRA2603-1042917-1042917 descreve o serviço "Premier Support for Partners (PSfP) Host – 2026-27", vigente de 29/03/2026 a 28/03/2027. A declaração da Microsoft de 03/06/2026 atribui o mesmo contrato, com rigorosa identidade de datas, à licitante nominalmente identificada por CNPJ, endereço e Partner ID 4791129, superando a divergência nominal constante da Ordem de Serviço.

2.5. Dos atestados (itens 21.5.2.1 e 21.5.2.2)

2.5.1. Os 26 atestados, emitidos por SEFAZ-CE, PGE-CE, TCE-CE, TRE-RS, TRT-6ª e 7ª Regiões, MGI, Câmara Legislativa do DF, SABESP, Banco do Nordeste, CET-SP e IPASGO, entre outros, contemplam licenciamento Microsoft por volume (BNB, 2020 e 2023, ambiente de 12.350 usuários) e infraestrutura Windows Server e datacenter, com indicação de contratante, escopo, Part Numbers e mecanismos de verificação de autenticidade. Exigência amplamente atendida.

2.6. Da divergência de objeto

2.6.1. O Ofício nº 7871/2026/SUPEL-COTEC noticia "proposta divergente do objeto" sem especificar a divergência, e a proposta não integrou o conjunto encaminhado, o que impede juízo conclusivo. Registre-se que nenhum óbice de canal se verifica: a licitante detém autorização ativa no MPSA, canal exclusivo do licenciamento por volume exigido, sendo assim considero a empresa "apta" a continuidade do certame.

3. DA MATRIZ DE CONFORMIDADE:

EXIGÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA	COMPROVAÇÃO	SITUAÇÃO
Vínculo LSP e autorização Government Partner (21.5.1.1)	Declaração MS 15/06/2026; listagem oficial pública de LSP	ATENDIDA
Competências em Infrastructure e Security (21.5.1.1)	Cartas MS 07/08/2026	ATENDIDA
Licenciamento MPSA e regularidade do canal (3.2.2.4 e 3.2.2.5)	Declaração MS 15/06/2026	ATENDIDA
Verificabilidade junto ao fabricante (Desp. SEI 75041379)	Final Audit Report Adobe Sign	ATENDIDA
Suporte Premier for Partners (3.2.4.4)	OS 6BRA2603; declaração MS 03/06/2026	ATENDIDA
Capacidade técnica (21.5.2.1 e 21.5.2.2)	26 atestados	ATENDIDA

4. CONCLUSÃO

4.1. A empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A COMPROVOU** o atendimento às exigências técnicas nucleares do Termo de Referência — vínculo formal e vigente como Licensing Solution Provider (LSP), autorização Government Partner, habilitação ativa no MPSA, competências em Infrastructure e Security, Suporte Premier for Partners vigente até

28/03/2027 e aptidão técnica lastreada em 26 atestados —, mediante documentação emitida pelo fabricante, materialmente aderente e objetivamente verificável, restando ratificada e reforçada a conclusão do Parecer nº 2/2026/SEFIN-NGTI.

4.2. Propõe-se, por conseguinte, **PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL** à aceitação da licitante como fornecedora dos itens licitados, condicionada a habilitação definitiva ao saneamento, mediante diligência com prazo determinado e observância do contraditório, nos limites do art. 64, incisos I e II, e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, das seguintes providências, todas de natureza formal e sanável:

- a) transcrições atualizadas do Microsoft Learn, ou certificados vigentes, para conferência em face dos subitens 21.5.1.2.6 a 21.5.1.2.12;
- b) declaração de composição de grupo econômico, documentando a correlação com o Cliente indicado na Ordem de Serviço nº 6BRA2603-1042917-1042917;
- c) demonstração da identidade entre o CNPJ credenciado, o proponente, o habilitando e o futuro emitente da nota fiscal (arts. 5º e 63) e juntada das certidões fiscais estadual e municipal do estabelecimento licitante (CNPJ 19.877.285/0002-52), ressalvada a consulta de ofício ao SICAF (art. 70, III, c/c art. 64, §1º);
- d) reemissão das declarações do fabricante que expiram em 06/09/2026 e 13/09/2026, caso a habilitação ou a contratação ocorra após tais datas.

4.3. Recomenda-se, por fim, a devolução dos autos à **SUPEL-COTEC** para especificação objetiva da divergência de objeto apontada, com posterior retorno a esta Unidade Técnica, ou a intimação da licitante para ratificação expressa da proposta, sob modalidade MPSA, nas quantidades licitadas e com suporte por 36 (trinta e seis) meses. A habilitação definitiva permanece na competência decisória do Sr. Pregoeiro.

Sem mais, encaminha-se.

Porto Velho, *data e hora do sistema*.

RAFAEL SIMÕES DE SOUZA

Assessor Técnico – NGTI – GETIC SEFIN



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Simões de Souza**, Assessor(a), em 25/08/2026, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **75901484** e o código CRC **CF890875**.

Referência: Caso responda este Parecer, indicar expressamente o Processo nº 0030.004528/2025-67

SEI nº 75901484